



10/04/2019

Of. 249 / 2019 /SGM/P

Brasília, 10 de abril de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **Roberto de Lucena**
Gabinete 235 - Anexo IV
N E S T A

Assunto: **Devolução de Proposição**

Senhor Deputado,

Reporto-me ao **Projeto de Lei n.º 1.520, de 2019**, de sua autoria, que “Altera a Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral; e o Decreto-Lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1947, que institui o Código de Processo Penal, para estabelecer a competência da Justiça Federal e da Justiça Estadual para processar e julgar os crimes contra a administração pública e os de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores no âmbito de campanhas eleitorais”.

2. Informo a Vossa Excelência que não será possível dar seguimento à proposição em apreço, uma vez que a referida matéria deve ser regulada por meio de lei complementar, conforme o disposto no art. 121, *caput*, da Constituição Federal.

3. Nesse sentido, informo que os originais do projeto serão publicados no DCD com o devido despacho de devolução, nos termos do art. 137, § 1º, inciso II, alínea “b” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, sugerindo-lhe, por oportuno, a reapresentação da matéria na forma de Projeto de Lei Complementar.

4. Esclareço que Vossa Excelência poderá interpor recurso ao Plenário no prazo de cinco sessões, contado a partir da publicação do despacho de devolução do projeto, nos termos do artigo 137, § 2º, do RICD.

Atenciosamente,